



# PIAUI



## DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 26 de maio de 2008 - Nº 96

TERESINA - PIAUÍ

### LEIS E DECRETOS

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### SECRETARIA DE SAÚDE DECRETOS DE 15 DE MAIO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**LUIS FRANCISCO DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar I, símbolo DAS-1, do Hospital Regional de Campo Maior, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 04 de Abril de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**EDUARDO DE SOUSA MONTEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar I, símbolo DAS-1, do Hospital Regional de Campo Maior, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 09 de Maio de 2008.

##### DECRETOS DE 20 DE MAIO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**JAMES MARIO RIBAMAR PEREIRA DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**JAMES MARIO RIBAMAR PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar I, símbolo DAS-1, do Hospital Infantil Lucídio Portela de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2008.

**SUZANA ALEXANDRINO NOGUEIRA PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar I, símbolo DAS-1, da Maternidade Dona Evangelina Rosa de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2008.

**EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2008.

OF. 858

### PORTARIAS E RESOLUÇÕES



#### PORTARIA Nº 70 - D/2008 - GAB

Teresina - PI, 23 de maio de 2008

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata Assembléia Geral Extraordinária da EMGERPI realizada em 18 de setembro de 2007 e arquivada na Junta Comercial em 24/09/2007, e

**CONSIDERANDO** que muitos mutuários encontram-se inadimplentes com a EMGERPI pela dificuldade em quitar as prestações dos imóveis em razão da diminuição de sua capacidade de pagamento;

**CONSIDERANDO** que é objetivo desta Empresa apresentar soluções que aperfeiçoem as operações de arrecadação oportunizando aos mutuários, meios de regularizar a situação dos imóveis, a fim de sanar a inadimplência;

**CONSIDERANDO** que é função desta Empresa, apresentar soluções que além de atender o aspecto comercial e financeiro, tenham significado alcance social, à luz dos preceitos legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** a situação atual dos contratos dos imóveis localizados no **Conjunto Habitacional Mocambinho I, II e III**, nesta cidade.

#### **RESOLVE:**

**I – CONCEDER** a todos os mutuários do **Conjunto Habitacional Mocambinho I, II e III**, os seguintes planos de quitação total do imóvel:

a) O mutuário que optar pelo pagamento **À VISTA**, terá seu imóvel quitado com o pagamento da importância de **R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)**, com a liberação da documentação do imóvel;

b) O mutuário que optar pelo pagamento da quitação de forma **PARCELADA**, será considerado nesta circunstância a quantia de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, podendo ainda ser dividida em até **100 (cem) meses**;

**II -** Aos mutuários que venham a negociar de forma **PARCELADA** assinarão **Instrumento Particular de Composição de Dívida/Saldo Devedor e Quitação do Contrato**, no qual reconhecerão como líquido e certo o débito ora parcelado, sendo a documentação de quitação liberada após a confirmação do pagamento da última prestação;

**III – CONCEDER** aos mutuários do Conjunto Habitacional em questão que estiverem com suas **prestações em dia até Maio de 2008**, e que tiverem pago mais de 70% (setenta por cento) do Contrato de Promessa de Compra e Venda, a quitação do imóvel, mediante o pagamento da taxa de **R\$ 190,00 (cento e noventa reais)**, referente a despesas administrativas, com a consequente liberação da documentação. **Resalta-se que a presente condição não se aplica aos contratos que possuam INCORPORAÇÃO DE DÉBITO.**

**IV - DETERMINAR** que a falta de pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 03 (três) alternadas, acarretará no cancelamento automático do acordo pactuado, retornando o Contrato à situação anterior, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ensejando na execução imediata das parcelas vencidas e vincendas do contrato originário, estando o compromitente desde já ciente que a EMGERPI poderá tomar as medidas de cobrança judicial, retomada do imóvel;

**V -** Aqueles que já negociaram o seu débito conforme termos e condições de Portarias anteriormente publicadas, poderão participar dos termos expostos por esta. No entanto, não será concedido o direito de rever valores destinados ao acordo celebrado em período antecedente, visto que os mesmos foram referentes ao pagamento de dívidas do período ora negociado.

**VI – DETERMINAR** que os mutuários que tiverem ingressado com qualquer ação judicial contra a **EMGERPI e/ou extinta COHAB** só poderão beneficiar-se dos preceitos desta portaria quando comprovada efetivamente a desistência da ação;

**VII – ESTABELECE**r, em caráter extraordinário, o período compreendido entre **26/05/2008 a 27/06/2008** para que os mutuários inadimplentes do **Conjunto Habitacional Mocambinho I, II e III** compareçam à **Casa do Mutuário**, localizada à Rua Olavo Bilac, esquina com Rua Simplício Mendes, fundos da Igreja de Nossa Senhora das Dores, na Praça Saraiva, Teresina – PI, no horário das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;